

DEVOLUÇÃO DE RECURSO NO VALOR DE TOTAL DE R\$ 300,00 (trezentos reais), no ELEMENTO DE DESPESA: 339030 (CONSUMO), conforme MEMO.036/2015-GAB.PCIA. AGENTE SUPRIDO: JOEL ALMEIDA DE MATOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRICULA: 3207471/1. SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo 831099

DEVOLUÇÃO DE RECURSO PÚBLICO.

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, registra a DEVOLUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO, conforme abaixo discriminado: PROCESSO: 72429/2015 - PUBLICAÇÃO: 799944 - PORT. 140/2015. DEVOLUÇÃO DE RECURSO NO VALOR DE TOTAL DE R\$ 500,00 (trezentos reais), no ELEMENTO DE DESPESA: 339030 (CONSUMO), conforme MEMO.0159/2015-CIAM/MRB. AGENTE SUPRIDO: DICELMA CARDOSO SARMENTO, MONITOR, MATRICULA: 5912212/1. SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo 831119

DEVOLUÇÃO DE RECURSO PÚBLICO.

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, registra a DEVOLUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO, conforme abaixo discriminado: PROCESSO: 110261/2015 - PUBLICAÇÃO: 807740 - PORT. 247/2015. DEVOLUÇÃO DE RECURSO NO VALOR DE TOTAL DE R\$ 18,00 (dezoito reais), no ELEMENTO DE DESPESA: 339030 (CONSUMO/ALIMENTAÇÃO). AGENTE SUPRIDO: JADSON ROBERTO QUEMEL, ASSISTENTE SOCIAL, MATRICULA: 55586330/1. SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo 831162

EXCLUSÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 812189/2015

EXCLUIR DA PUBLICAÇÃO 812189/2015 - PORTARIA 292/2015 - PROCESSO 128976/2015, o servidor GLAIRTON RIBEIRO ARAÚJO, MOTORISTA, Matrícula 55587927/2, considerando a não realização da viagem, conforme MEMO. 190/2015-CSEM. SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo 831263

DEVOLUÇÃO DE RECURSO PARCIAL - 219/05/2015

A FASEPA REGISTRA A DEVOLUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARCIAL, CONFORME ABAIXO DESCRIMINADO. -PROCESSO. 103553/2015 (PORTARIA 219/2015) -PUBLICA.806417/2015 -RECURSO DEVOLVIDO: R8,24 (ELEMENTO DE DESPESA: 339030) -SERVIDOR SUPRIDO -SERGIO MIGUEL DA SILVA PINHEIRO (MAT-57173864/ 1) SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS PRESIDENTE DA FASEPA.

Protocolo 831338

EXCLUSÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 799967/2015

EXCLUIR DA PUBLICAÇÃO 799967/2015 - PORTARIA 141/2015 - PROCESSO 71809/2015, o servidor JORGE LUIZ BARBOSA, MOTORISTA, Matrícula 5905458/1, considerando a não realização da viagem, conforme MEMO. 031/2015-GZET. SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo 831457

SECRETARIA DE  
ESTADO DE JUSTIÇA E  
DIREITOS HUMANOS

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA  
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 477/2015 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 19 DE MAIO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará; CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). **RESOLVE:** I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga dos presos FERNANDO DE SOUSA AGUIAR e WELTEN FORTUNATO PANTOJA, ocorrida no dia 05/05/2015 na Central de Triagem Masculina de Santarém - CTMS/SUSIPE. II - Designar ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação. III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 831401

PORTARIA Nº 478/2015 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 19 DE MAIO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará; CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). **RESOLVE:** I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga do preso JOSIEL HUMBERTO CARDOSO GOMES, ocorrida no dia 03/03/2015 na Carceragem da Delegacia de Polícia de Abaetetuba, conforme narrado no Memorando nº 177/2015 - CRRAb, datado de 23/04/2015. II - Designar IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação. III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 831403

PORTARIA Nº 479 /2015 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 19 DE MAIO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JORGE AMORIM MARQUES acerca do ingresso da menor K.G.D., adolescente, nas dependências do Centro de Recuperação Agrícola 'Mariano Antunes' - CRAMA, em discordância ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas legais e regulamentares referentes à visitação. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI c/c art. 189, ambos da Lei nº 5.810/1994 - RJU. II - Constituir Comissão composta pelos servidores NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, Presidente, FABRÍCIO SILVA RABELO, Assistente Administrativo, Membro e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, Membro. III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito. IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 831405

PORTARIA Nº 480/2015 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 19 DE MAIO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 483/2013-GAB/SUSIPE, de 24 de junho de 2013. **RESOLVE:** I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores MARCELO TEIXEIRA DIAS e DELZUITA CONCEIÇÃO DE AGUIAR referente ao suposto recebimento indevido de diárias. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, art. 178, incisos V e XVII, art. 189 e art. 190, incisos I, IV e X e artigo 177, inciso VI, art. 178, incisos V e XVII, art. 189 e art. 190, incisos IV e X, respectivamente, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU. II - Constituir Comissão composta pelos servidores NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, Presidente, FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, membro, FABRÍCIO SILVA RABELO, Assistente Administrativo, membro. III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito. IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 831407

PORTARIA Nº 481/2015 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 19 DE MAIO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 483/2013-GAB/SUSIPE, de 24 de junho de 2013. **RESOLVE:** I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores GILSON JOSÉ PAZ DO NASCIMENTO, MÁRCIO TADEU PANTOJA BENTES e DELZUITA CONCEIÇÃO DE AGUIAR referente ao suposto desvio de função perpetrado pelos dois primeiros, com anuência desta última, visando o recebimento irregular de adicional noturno. Ressalta-se que os